CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA
PROTOCOLO
NÚMERO 501 | DATA 08-03-21 | RUBRICA

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas que amenizem o desconforto da espera, no atendimento ao público, nos estabelecimentos que especifica, durante o período do Novo Coronavírus.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2021, aprovou Projeto de Lei nº 024 /2021, de autoria do Vereador Thiago José Colpani e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários, bem como outras instituições, públicas ou privadas, que tenham entre as suas características, atividades de atendimento ao público em geral, adotarão métodos, práticas ou procedimentos que minimizem o desconforto das pessoas que estiverem aguardando o atendimento.
Parágrafo único. Incluem-se nesses procedimentos o oferecimento de água aos clientes e de cobertura contra as intempéries do clima, como sol e chuva.

Art. 2º Dentre as medidas a serem tomadas para o cumprimento desta Lei, é obrigatória a instalação de cadeiras ou outro meio similar, em quantidade que atenda a média da frequência, à disposição das pessoas que estejam aguardando atendimento utilizando-se método que garanta a ordem de chegada sem necessidade de organização de filas de pessoas em pé.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica às filas que se fazem do lado externo dos estabelecimentos, em razão da proibição de aglomeração especialmente em lugares fechados durante a pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento, se público, a devida responsabilização de seu dirigente e, se privado, aplicação de multa diária de 10 (dez) UFMMs (Unidade Fiscal do Município de Mococa), aplicada pelo órgão de Defesa do Consumidor da jurisdição a que pertencer a instituição privada penalizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de março de 2021.

Thiago José Colpani
Vereador/PL

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas, neste período em que vivemos de pandemia, temos observado uma grande quantidade de filas que se formam do lado de fora dos estabelecimentos comerciais, em especial dos bancos, em razão da proibição de aglomeração, sobretudo em espaços fechados.

Os clientes desses estabelecimentos ficam expostos às intempéries, ao calor, ao incômodo de ficarem muito tempo em pé e à falta de hidratação.

Desta forma, Nobres Colegas, peço a aprovação de vocês neste projeto de lei.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de março de 2021.

Thiago José Colpani
Vereador/PL